



DECRETO Nº 45/2024

“Dispõe sobre A Descaracterização de Imóvel Rural para Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, Decreto nº 023/2016, Lei Federal nº 6.766/1979 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 305 de 21 de dezembro de 2009 e instrução normativa nº82, de 27 de março de 2015 do INCRA;

CONSIDERANDO o ato conjunto da Presidência do Poder Judiciário do Estado da Bahia PJBA/CGJ/CCI nº25, de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Código de Normas e procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, o provimento conjunto CGJ/CCI nº15/2023;

CONSIDERANDO que o Poder público Municipal com base nas suas atribuições políticas de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em Lei tem o Objetivo de promover e ordenar o adequado desenvolvimento territorial e o controle do uso do parcelamento e a ocupação do solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica descaracterizado para URBANO 3.443,75m² (Três mil quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), parte do Imóvel Rural denominado “Fazenda Pequeno Geraizinho”, que possui área total de 94.730m² (09ha47a30ca), imóvel este de propriedade do Sr. Sivaldo Barbosa de Novais, Zenilda Gomes Santos Novais e Evangelista Barbosa de Novais, registrado sob a matrícula nº 5.688, de 11/01/2023, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra da Estiva, Estado da Bahia, limitando-se ao Norte com propriedade do Sr. Nilton da



Silva Pires; ao Leste com propriedade do Sr. Deltino José da Silva; ao Sul com o Riacho; e a Oeste com a faixa de domínio da BA-142, no Município de Barra da Estiva-BA, com a específica localização:

Partindo do marco 1, situado no limite com Deltino José da Silva, definido pela coordenada geográfica de Latitude 13°36'34,72" Sul e Longitude 41°19'50,24" Oeste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 8.494.237.00m Norte e 247.833,00m Leste, referido ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho com Deltino Joé da Silva, no quadrante Nordeste, Seguindo com distância de 66.10 m e azimute plano de 162°23'15" chega-se ao marco 2, definido pelas coordenadas N-8.494.174.00m e E-247.853.00m, deste confrontante neste trecho com Deltino José da Silva, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 95.21m e azimute plana de 162°53'50" chega-se ao marco 3, definido pelas coordenadas N-8.494.083.00m e E-247.881.00m, deste confrontando neste trecho com Deltino José da Silva, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19.65 m e azimute plano de 165°15'23" chega-se ao marco 4, definido pela coordenadas N-8.494.064.00m e E-247.886.00m, deste confrontando neste trecho com Deltino José da Silva, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 44.60m e azimute plano de 160°20'46" chega-se ao marco 5, definido pelas coordenadas N-8.494.022.00m e E-247.901.00m, deste confrontando neste trecho com Deltino José da Silva, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 197.45m e azimute plano de 159°32'45" chega-se ao marco 6, definido pela coordenadas N-8.493.837.00m e E-247.970.00m, deste confrontando neste trecho com Riacho, chega-se ao marco 7, definido pelas coordenadas N-8.493.84,00m e E-247.868.00m, deste confrontando neste trecho com Riacho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 60.83m e azimute plano de 242°35'33" chega-se ao marco 8, definido pelas coordenadas N-8.493.806.00m e E-247.814.00m, deste confrontando neste trecho com Riacho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 59.03m e azimute plano de 268°03'31" chega-se ao marco 9, definido pelas coordenadas N-8.493.804.00m e E-247.755.00m, deste confrontando neste trecho com Riacho, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 131.23m e azimute plano de 299°41'27" chega-se ao marco 10, definido pelas coordenadas N-8.493.869.00m e E-247.641.00m, deste confrontando neste trecho com Cerca Faixa de Domínio da BA-142, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 213.57m e azimute plano de 6°59'31" chega-se ao marco 11, definido pelas coordenadas N-8.494.081.00m e E-247.667.00m, deste confrontando neste trecho com Cerca Faixa de Domínio da BA-142, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5.38m e azimute plano de 111°33.46" chega-se ao marco 12, definido pelas coordenadas N-8.494.079.00m e E-247.672.00m, deste confrontando neste trecho com Cerca Faixa de Domínio da BA-142, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24.33m e azimute plano de 9°27'44" chega-se ao marco 13, definido pelas coordenadas N-8.494.103.00m e E-247.676.00m, deste confrontando neste trecho com Cerca Faixa de Domínio da BA-142,



no quadrante *Noroeste*, seguindo com distância de 126.13m e azimute plano de 14°41'50" chega-se ao marco 14, definido pelas coordenadas N-8.494.225.00m e E-247.708.00m deste confrontante neste trecho com Nilton da Silva Pires, no quadrante *Noroeste*, seguindo com distância de 125.57m e azimute plano de 84°30'59" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel acima descrito, terá natureza mista, cuja área descaracterizada para Urbana se encontra inserida dentro do perímetro Urbano do Município de Barra da Estiva, de acordo com o decreto nº 06/2024, medindo 3.443,75m² (Três mil quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) possuindo a seguinte descrição de perímetro:

partindo do marco 1, situado no limite com Nilton da Silva Pires, Datum WGS-84, definido pela coordenada plana UTM 8.494.230,734m Norte e 247.767,725m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr deste, confrontando neste trecho com Sivaldo Barbosa Novais, no quadrante *Nordeste*, seguindo com distância de 50,00m e azimute plano de 174°37'27" chega-se ao marco 2, definido pelas as Coordenadas N-8.494.180,957m, e E-247.772,409m, deste confrontando neste trecho com Sivaldo Barbosa Novais, no quadrante *Nordeste*, seguindo com distância de 77,87m e azimute plano de 265°21'33" chega-se ao marco 3, definido pelas Coordenadas N-8.494.174,662m e E-247.694,797m, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da BA 142, no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 52,00m e azimute plano de 14°41'49" chega-se ao marco 4, definidos pelas Coordenadas N-8.494.225,000m e E-247.708,000m, deste confrontando neste trecho com Nilton da Silva Pires, no quadrante *Noroeste*, seguindo com distância de 60,00m e azimute plano de 84°30'58" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem escriturações e as averbações que se fizerem necessárias à atualização do registro do imóvel objeto da presente descaracterização.

Art. 4º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de abertura de inscrição do imóvel no Cadastro Municipal de Barra da Estiva, bem como atualização dos valores do imóvel para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.



Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito